

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste-MT • Primavera do Leste-MT, 21 de Novembro 2016 • Edição 984 • Ano X • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2016

Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2016

Processo nº 2030/2016 - EXCLUSIVO ME/EPP

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto 5.450/05 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93, nº 9.784/99, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).

Tipo:	“MENOR PREÇO POR ITEM”
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE.

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES

Dia:	01/dezembro/2016
Hora:	09:00 horas (Horário de Brasília – DF)
Site:	www.blcompras.org.br
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações).

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 h às 13:00h – Horário do Mato Grosso.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página

<http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local “**PUBLICAÇÕES – Editais e Licitações**”.

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo do Anexo VIII deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016

REAVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 012/2016

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de micro empresa ou empresa de pequeno porte para execução de obra de rede de distribuição rural monofásica para atender poço artesiano no Assentamento São Gabriel, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, em conformidade com as especificações, projetos e planilhas contidas nos anexos do edital correspondente.

TIPO: Menor Preço

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (Sessenta) dias.

CADASTRO EXIGIDO: Certificado de Registro Cadastral emitido pela licitadora.

DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO: 05/12/2016.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 27.093,14

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 08/12/2016, às 08:00h

LOCAL: Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, Rua Maringá, 444, Sala de Licitações.

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: endereço acima, no horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax: 0XX-66-3498-3333 ramal 215.

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o Edital acessando a página <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, no ícone “Publicações - Editais e Licitações” e envie recibo de retirada de Edital no email licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo na página 02 do respectivo Edital.

Primavera do Leste, 21 de novembro de 2016.

MIRNA HECKLER BRAFF
PRESIDENTE DA CPL

DECRETO Nº 1.613 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 1.613 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe acerca da Concessão de Ajuda Financeira às Famílias Mapeadas Residentes às margens da BR 070, e dá outras providências.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, I, da Lei Federal nº 8.742/1993, que dispõe acerca da destinação de recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais e artigo 22, quanto aos benefícios eventuais e provisões suplementares e provisórias que são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de situações de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º do Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, quanto a concessão do benefício eventual àqueles que se encontram em situações de vulnerabilidade temporária com o advento de perdas e danos em decorrência da falta de domicílio;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.620, que trata da concessão de benefícios e auxílios emergenciais através da concessão de auxílio financeiro;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1.410, de 11 de abril de 2014;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2015 do Conselho Municipal de Habitação e Conselho Municipal de Assistência Social, que estabeleceu critérios para a concessão do benefício determinado no Decreto nº 1.410, de 11 de abril de 2014;

CONSIDERANDO, por fim, o teor da sentença proferida nos autos nº 0018530-97.2013.4.01.3600 da 8ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, que determinou a desocupação e o desfazimento integral das construções existentes às margens da BR 070 no perímetro urbano de Primavera do Leste/MT, cabendo ao Município a adoção de medidas de amparo social prioritário.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado, no âmbito do Município de Primavera do Leste-MT a conceder o Auxílio Financeiro para atendimento às famílias residentes em áreas de alto risco com indicação para remoção das margens da BR 070 localizadas até as proximidades da entrada da Toca do Jacaré.

Artigo 2º - O Auxílio Financeiro será disponibilizado em parcelas mensais durante o período máximo de 5 (cinco) meses, podendo ser prorrogado conforme disponibilidade orçamentária e Laudo Técnico emitido pela Secretaria de Assistência Social do Município.

Artigo 3º - A família beneficiária deverá atender os seguintes requisitos:

I - Possuir renda familiar de até 2,5 (dois vírgula cinco) salários mínimos nacionais;

II - Ser ocupante de área pública pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses;

III - Ser proprietária da benfeitoria;

IV - Estar dentro dos parâmetros definidos pelo Conselho Municipal de Habitação e Assistência Social.

Artigo 4º - O benefício do Auxílio Financeiro será suspenso por decisão da autoridade administrativa se ficar constatado, por meio de Laudo Técnico emitido pela Secretaria de Assistência Social, que o beneficiário descumpriu o Termo do Acordo (Anexo Único do presente Decreto), sendo vedado novo benefício com este objetivo.

Parágrafo Único - Nos casos de suspensão a autoridade administrativa poderá, conforme o caso concreto, determinar o pagamento proporcional da parcela mensal em relação aos dias em que o benefício foi devido.

Artigo 5º - O valor do Auxílio Financeiro será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Artigo 6º - Para o recebimento do Auxílio Financeiro, cada família cadastrada deverá indicar, dentre seus membros maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados civilmente, um representante em nome do qual se fará o pagamento e que será responsável pela assinatura no Termo de Acordo para recebimento do Auxílio Financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 7º - Compete à Secretaria de Assistência Social proceder ao cadastramento das famílias a serem atendidas por este Decreto, bem como para praticar atos necessários à implementação do Benefício nas condições especificadas.

Artigo 8º - A despesa será realizada segundo a classificação funcional programática discriminada, conforme se passa abaixo a apresentar:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Especial

0055 – Fundo Municipal de Assistência social

2134 – Manutenção Proteção Social Básica (PAIF/ACESSUAS/SCFV /BPCE/EU) – FMAS

0878 – Outros Auxílios Financeiro a Pessoa Física

999 – Outros Recursos

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 21 de novembro de 2016.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LLR/MMD.

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ACORDO – BENEFÍCIO EVENTUAL/AUXÍLIO FINANCEIRO

Pelo presente instrumento, a Secretária de Assistência Social de Primavera do Leste-MT, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.613 de 21 de novembro de 2016, firma compromisso com o Beneficiário, Senhor(a)

....., portador do CPF:

RG:, cabendo ao/a mesmo (a) observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

BENEFICIO EVENTUAL DE AUXILIO FINANCEIRO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Secretaria de Assistência Social visa atender as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica que estão residindo às margens da BR 070, mapeados no levantamento realizado por esta secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Beneficiário compromete á:

- Utilizar o Auxílio Financeiro exclusivamente para o cumprimento das despesas de aluguel de imóvel;
- Comprovar as despesas referentes ao auxílio recebido;
- Manter o Cadastro na Assistência Social – Setor de Habitação atualizado;
- Comunicar por escrito a Assistência Social seu desligamento do Auxílio financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - O período de uso do benefício ocorrerá a partir da data da assinatura do presente Termo de Acordo, com prazo de até 5 (cinco) meses.

CLÁUSULA QUARTA - O valor mensal deste benefício é de R\$ 400,00, (quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento do auxílio financeiro ficará condicionado a apresentação de comprovante através do recibo aluguel mensal, tais como recibo notas atualizadas e apresentar contrato de aluguel e declaração se caso dividir o aluguel com outras pessoas, se for o caso a assinatura deste termo até o 5º dia útil dos meses subsequentes. Os mesmos deverão serem encaminhados a Secretaria de Assistência Social – Habitação.

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade dos beneficiários para recebimento do benefício verificar junto a tesouraria se o auxílio já fora liberado. Quem não retirar dentro do mês que foi requerido será cancelado e não será pago o valor retroativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - O benefício findar-se-á nos seguintes casos: Automaticamente, ao termino do prazo estabelecido neste termo;

a)A pedido do beneficiário;

b)O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste termo de concessão de acordo implica ressarcimento dos valores recebidos individualmente.

CLÁUSULA OITAVA - Ao assinar este termo de concessão o beneficiário assume a total responsabilidade pela desocupação da área imediatamente.

CLÁUSULA NONA - A avaliação referente a este termo será efetivada por meio da Secretaria de Assistência Social.

Por considerarem-se justas e compromissadas as partes entre si, firmam o presente Termo de Acordo do Auxílio Financeiro em 02 vias de igual teor e forma.

Primavera do Leste-MT., _____ de _____ de 20__.

FULANO DE TAL

BENEFICIÁRIO

MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MFPR/MMD.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.170/16

ADRIANA TOMASONI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

RESOLVE

Conceder Elevação de Padrão de Vencimento, prevista no artigo 38 da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, enquadrando no **Padrão de Vencimento “B”**, ao Servidor **HAMILTON XAVIER MENDES**, ocupante do cargo de **Técnico Esportivo**.

Registre-se e publique-se, com efeito retroativo a setembro de 2015.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 21 de novembro de 2016.

ADRIANA TOMASONI

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

MMD.

PORTARIA Nº 1.171/16

ROSMÉRI FÁTIMA BEVILÁQUA SCHUSTER, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

RESOLVE

Conceder Elevação de Padrão de Vencimento, prevista no artigo 38 da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, enquadrando no **Padrão de Vencimento “B”**, a Servidora **RAQUEL DE OLIVEIRA SOUZA**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo da Saúde**.

Registre-se e publique-se, com efeito retroativo a setembro de 2016.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 21 de novembro de 2016.

ROSMÉRI FÁTIMA BEVILÁQUA SCHUSTER

SECRETÁRIA DE SAÚDE

MMD.

PORTARIA Nº 1.172/16

ROSMÉRI FÁTIMA BEVILÁQUA SCHUSTER, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

RESOLVE

Conceder Elevação de Padrão de Vencimento, prevista no artigo 38 da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, enquadrando no **Padrão de Vencimento “E”**, ao Servidor **CARLOS ALEXANDRE MULLER**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Registre-se e publique-se, com efeito retroativo a setembro de 2016.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 21 de novembro de 2016.

ROSMÉRI FÁTIMA BEVILÁQUA SCHUSTER

SECRETÁRIA DE SAÚDE

MMD.

PORTARIA Nº 1.173/16

MANOEL ALVES DAMASCENA JÚNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

RESOLVE

Conceder Elevação de Padrão de Vencimento, prevista no artigo 38 da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, enquadrando no **Padrão de Vencimento "B"**, a Servidora **MARIA APARECIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**.

Registre-se e publique-se, com efeito retroativo a março de 2015.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 21 de novembro de 2016.

MANOEL ALVES DAMASCENA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE FAZENDA

MMD.



NOVOS LOTEAMENTOS TERÃO CRECHES OU ESCOLAS CONSTRUÍDAS PELOS LOTEADORES



PREFEITURA DIVULGA LISTA DOS SORTEADOS DO RES. GUTERRES

EXPEDIENTE

Diário Oficial

DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste-MT • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006

PRODUZIDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

dioprima@pva.mt.gov.br



MUNICÍPIO AVANÇA COM LANÇAMENTO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOTA DE ESCLARECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL

Primavera do Leste

Cultivando novos dias

SECRETARIA DE SAÚDE ESCLARECE SOBRE COMUNICADO DE HOSPITAIS



PREFEITURA ENTREGA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA CARLOS DRUMOND